

- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;
- f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- h) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583408

Despacho n.º 15907/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de Fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, subdelego no Coronel de Infantaria Jorge Ferreira de Brito, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreçar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na reserva de disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na reserva de disponibilidade;
- g) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reserva fora da efetividade de serviço e na situação de reforma;
- h) Apreçar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583457

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 16681/2012

Por despacho de 05 de dezembro de 2012 do Ex.^{mo} Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Frederico José Rovisco Duarte, presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 02 de novembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, COR INF.

206583627

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 15908/2012

Por despacho de 7 de dezembro de 2012, do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro de 2012, do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, seja cessada a graduação, nos termos da alínea d) do artigo 70.º do EMFAR, desde 9 de novembro de 2012, do furriel AL, NIM 05083906 Roberto Manuel Capucho Madeira.

7 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206585417

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 15909/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA SUPRAPP 049559-L, Fernando Jorge Ferreira de Castro — BA6

Conta esta situação desde 23 de novembro de 2012

23 de novembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206584234

Despacho n.º 15910/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003,